



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA N.º 14/2001

Acta da reunião ordinária realizada aos onze dias do mês de Julho de dois mil e um.

Aos onze dias do mês de Julho de dois mil e um reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores António Manuel Martins Baptista, António José Ascensão Fraga, José Quaresma Pinheiro e Irene Paixão dos Santos Leitão.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

Achada conforme, foi a acta da reunião ordinária anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

De conformidade com o art.º 87º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião incluiu os seguintes assuntos:

- 1. Contratação de crédito bonificado, ao abrigo do D.L. nº 38-C/2001, de 8 de Fevereiro, para reparação de prejuízos resultantes das intempéries ocorridas desde Novembro de 2000.**
- 2. Pagamento de terreno à Casa Agrícola Francisco Esteves, Lda no valor de 1.118.500\$00, pelo alargamento e acesso à Ponte do Rio.**
- 3. Loteamento de Maria Elisa Rabaça Antunes Duarte Silva Ribeiro e Outros.**
- 4. Assuntos tratados por delegação.**

Contratação de crédito bonificado, ao abrigo do D.L. nº 38-C/2001, de 8 de Fevereiro, para reparação de prejuízos resultantes das intempéries ocorridas desde Novembro de 2000.

Foi presente a Informação do Senhor Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, sobre o assunto em epígrafe que a seguir se transcreve:

" Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manteigas

Tendo sido já apresentadas as propostas das entidades bancárias sobre a concessão de crédito bonificado, ao abrigo do Decreto-Lei, n.º 38-C/2001, de 8 de Fevereiro, para reparação de prejuízos resultantes das intempéries ocorridas desde Novembro de 2000, e afigurando-se-nos que, em termos gerais as propostas apresentadas pouco diferem entre si, julgamos que, conforme se poderá comprovar do quadro anexo à presente informação, a Caixa Geral de Depósitos propõe um *spread* inferior a qualquer outro banco, pelo que entendemos haver vantagem na contratação do empréstimo em causa com esta entidade bancária.

À superior consideração de V.Ex.ª."

Após análise da Informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à contratação do crédito bonificado, ao abrigo do Decreto-Lei nº 38-C/2001, de 8 de Fevereiro, com a Caixa Geral de Depósitos, no seguimento do ofício nº 1995/01-DCP datado de 2001/06/25, que a seguir se transcreve:

"CONDIÇÕES PARA FINANCIAMENTO DE 1/PRAZO ATÉ 91.769.807\$00 - LINHA DE CRÉDITO PARA APOIAR A RECUPERAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

INTEMPÉRIES APROVADA EM CONSELHO DE MINISTROS EM 18/01/2001 D.L. 38-C/2001 DE 08/02.

Em resposta à V. carta/convite com o nº 1610/10 de 19 de Junho, sobre condições para financiamento de longo prazo, informamos que a Caixa se encontra receptiva para conceder o empréstimo, nas seguintes condições básicas:

1. **NATUREZA:** Abertura de crédito.
2. **FINALIDADE:** Reparação de danos em infraestruturas municipais, nos termos previstos no Dec.Lei 38-C/2001, de 08/02.
3. **MONTANTE :** Até 91.769.807\$00, conforme expressamente indicado na consulta. Informa-se, porém, que a Caixa aceitará aplicar as mesmas condições para um financiamento até ao montante das despesas com reparação dos danos provocados pelas Intempéries, ou seja, até 129.874.380\$00 - verba esta devidamente comprovada pela Direcção Regional de Administração Autárquica.

Do nosso ponto de vista, pode, com efeito, contratar-se o financiamento pela totalidade, ficando os respectivos encargos fora dos limites legais de endividamento, visto que os Municípios não podem ser penalizados pelo facto do montante da linha de crédito não poder cobrir todos os danos registados.

Para simplificação de procedimentos e se for vencedora a nossa proposta e aceite o nosso entendimento, a Caixa contratará uma única operação mas tratará de forma autónoma em termos contabilísticos - através da criação de 2 sub-contas, uma (0019) relativa à parcela bonificada e a conta (0027) respeitante à parcela não bonificada.

4. **PRAZO GLOBAL :** Até 20 anos.

5. **PERÍODO DE UTILIZAÇÃO:** 2 anos, podendo ser alargado até 3 anos, mediante justificação.

6. **PERÍODO DE DIFERIMENTO:** 3 anos, nos termos do diploma em assunto.

7. **TAXA DE JURO:** O empréstimo vencerá juros a uma taxa nominal variável, indexada a "Euribor a 3, 6 ou 12 meses", válidas para o período correspondente, acrescida dos "spreads" de 0,275% durante os 5 primeiros anos, de 0,35% entre os 6 e 10 anos (inclusive), e de 0,425% nos últimos 10 anos do prazo.

Em alternativa poderá considerar-se um "spread" único de 0,37%, válido para todo o prazo da operação.

A taxa assim obtida, será bonificada nos termos do Decreto-Lei 38 - C / 2001, de 08/02.

A periodicidade dos pagamentos poderá ser igual ou inferior à do período implícito no indexante que venha a ser escolhido. A taxa nominal será tomada no início de cada período de contagem de juros, com base na média dos três dias úteis anteriores, aceitando a Caixa acordar outra regra para a sua fixação.

Em caso de eventuais variações bruscas do indexante escolhido, regime de taxa variável, a Caixa compromete-se a não cobrar juros a uma taxa superior à menor das seguintes taxas:

- 90% da sua "Prime rate" de curto-prazo, em vigor no início de cada período de contagem de juros, ou
- 90% da média das três "Prime rate" mais baixas divulgadas por bancos nacionais, ou
- média da Euribor relativa às 15 cotações que antecedem o início de cada período de contagem de juros, acrescida do "spread" em vigor na operação.

8. PAGAMENTO DOS JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL:

- 8.1. Durante o período de utilização e diferimento os juros devidos pelo Município serão calculados dia a dia sobre o saldo devedor e pagos postecipadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

8.2.0 empréstimo será reembolsado, após o termo do período de utilização e diferimento, em prestações postecipadas de capital e juros, com a periodicidade que venha a ser escolhida.

9. COEFICIENTE DE FINANCIAMENTO: Até 100% das despesas documentadas.

10.GARANTIA: Consignação de receitas previstas na Lei das Finanças Locais e respectivos diplomas regulamentares.

11.COMISSÕES: Não há lugar à cobrança de quaisquer comissões, nomeadamente de imobilização, montagem, organização ou gestão.

12.VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Manifestamos, por último, total disponibilidade para considerar os ajustamentos julgados convenientes e analisar quaisquer contrapropostas que V. Exas. entendam oportuno formular.

Com os melhores cumprimentos "

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Pagamento de terreno à Casa Agrícola Francisco Esteves, Lda no valor de 1.118.500\$00, pelo alargamento e acesso à Ponte do Rio.

Foi presente a Informação Nº 115/2001 CR dos Serviços Técnicos.

Os terrenos com área de 223,7 metros quadrados foram avaliados como terrenos urbanos pelo valor médio de cinco mil escudos e corresponde ao artigo urbano 534 da Freguesia de S. Pedro.

Este valor foi o proposto para todos os terrenos urbanos que iriam ser utilizados pela passagem da designada via de cintura.

Após análise a Câmara Municipal deliberou, por maioria com a abstenção do Senhor Vereador António Manuel Martins Baptista, que apresentou declaração de voto, liquidar a quantia de 1.118.500\$00, pela respectiva ocupação.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

O Senhor Vereador António Manuel Martins Baptista, apresentou a seguinte declaração de voto:

“Abstendo-me pelas seguintes razões:

1 - A morosidade na conclusão de pagamento do terreno à Casa Agrícola Francisco Esteves, L.da;

2 - O valor fixado, de 5 mil escudos/m², sem ter sido previamente sujeito a acordo com a Casa Agrícola, mas sim proposto pela Câmara Municipal;

3 - O valor de 5 mil escudos/m² que me parece que é excessivo aos valores actuais de mercado praticados em Manteigas.”

Alargamento da Estrada da Lapa - 2ª Fase - Indemnização aos proprietários dos terrenos ocupados.

Em aditamento à deliberação tomada na reunião ordinária realizada em vinte e cinco do mês de Outubro de dois mil, rectifica-se no sentido de que onde se lê Preciosa Duarte Craveiro deve-se ler Alexandrino Martins.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Loteamento de Maria Elisa Rabaça Antunes Duarte Silva Ribeiro e Outros.

Foi presente a Informação nº 73/2001 Assembleia Municipal, dos Serviços Técnicos, que a seguir se transcreve:

INFORMAÇÃO Nº 73/2001 A.M.

Requerente: Maria Elisa Rabaça Antunes Duarte Silva Ribeiro e Outros

Local: Senhora dos Verdes

Assunto: Loteamento Urbano



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

1 – Em sequência da informação n.º 192/2000 C.R., e de reunião realizada 26.01.2001, os requerentes apresentam projecto de loteamento reformulado através de registo n.º 181 de 27.04.2001.

2 – Os elementos agora apresentados vêm dar cumprimento à informação e reunião citadas no ponto anterior, no entanto notaram-se algumas lacunas relativamente ao quadro de áreas apresentado, que não é explícito, não existindo diferenciação entre área bruta de construção de habitação/serviços/garagem, pelo que após contacto telefónico com um dos técnicos da equipa de projectistas, foi enviado fax relativo ao quadro de resumo de áreas do empreendimento.

3 – Relativamente ao lote 1, edifício destinado a equipamento hoteleiro, com grande volumetria, verifica-se que em termos arquitectónicos tem grande movimento, devido ao desfasamento dos vários pisos no alçado posterior (Nascente), mas não em relação aos alçados laterais (Norte e Sul) de que se desconhece a altura e seu tratamento, com afastamentos de 3.00m relativamente às extremas.

4 – Após análise do quadro mencionado no ponto 2 constata-se que:

- Área bruta de construção de habitação = 5 665,45 m², sendo 1 433,60 m² referentes a um bloco habitacional de 12 fogos e o restante distribuído por moradias bifamiliares (excepto lote 1);

- Área bruta de construção de equipamento turístico (Apart-Hotel) = 6 000 m², e área bruta de construção de garagens de 1 500 m² (lote 1);

- Previsão de 153 lugares de estacionamento na totalidade, sendo 50 lugares no lote n.º 1, 12 lugares no lote n.º 20, 34 lugares fora dos lotes e os restantes dentro dos lotes da moradias;

- Área de 810,80 m², incluída nos lotes, destinada a espaços verdes de utilização privada;

- Área de 197 m² para equipamento público a ceder à Câmara Municipal.

5 – de acordo com os parâmetros da portaria 1182/92, de 22 de Dezembro, o artigo 17º do PDM de Manteigas e Dec. Reg. 36/97, de 25/09, alterado pelo Dec. Reg. 16/99, de 18/08, é exigido o seguinte:

- Estacionamento = 148 lugares;

- Espaços verdes e de utilização colectiva = 2 249 m²;

- Equipamento de utilização colectiva = 2 548 m².

6 – De acordo com o n.º 4 do artigo 16 do Dec. Lei 448/91, 29/11, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei 334/95, 28/12 e com as alterações introduzidas pela Lei 26/96, 01/08, como não está prevista a cedência da totalidade da área necessária para equipamento e espaços verdes de utilização colectiva, e, não se justificando para o local a exigência da totalidade da área prevista na portaria, propõe-se a compensação monetária de 4 600 m², conforme previsto no Regulamento Municipal - Regime de Licenciamento de Obras Particulares, Operações de Loteamento e Obras de Urbanização, II A, ponto 4.

7 – Conforme o preceituado no artigo 4º do Dec. Lei 292/95, de 14/11, o projecto de operação de loteamento urbano deverá ser executado por uma equipa multidisciplinar constituída pelo menos por um arquitecto, um engenheiro civil ou engenheiro técnico civil e um arquitecto paisagista, sendo um dos seus membros o coordenador técnico. Os elementos da equipa deverão estar devidamente identificados quer nominalmente quer a nível da equipa.

8 – Relativamente ao referenciado no ponto 3, torna-se necessário condicionar que lateralmente não existam mais de dois pisos alinhados, obrigando a uma solução de recuo idêntica ao proposto para o alçado posterior do lote 1, ficando o projecto de



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

arquitectura deste lote sujeito a condicionantes tendentes a uma boa solução de enquadramento estético e paisagístico.

9 – Do exposto e em conclusão propõe-se aprovar o estudo do loteamento nos termos do artigo 13º do Dec. Lei 448/91 de 29/11, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei 334/95 de 28/12 e alterado pela Lei 26/96 de 01/08, condicionado ao referido no ponto 8 e à apresentação/satisfação das condicionantes enunciadas nos pontos 6 e 7, assim como à correcção do quadro resumo de áreas da planta síntese, diferenciando as relativas à habitação, hotelaria, arrumos e garagens".

Após análise da Informação e prestados os necessários esclarecimentos pelo Senhor Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar o projecto de Loteamento.

Mais foi deliberado, que relativamente ao Apart-Hotel, com o projecto de arquitectura deverá apresentar uma montagem fotográfica ou perspectiva digitalizada.

Intervenção dos Senhores Vereadores.

O Senhor Vereador António Manuel Martins Baptista, alertou para a necessidade da colocação de uma grade entre a curva Zorrão e o acesso à casa de habitação ali existente, pois a altura da estrada para o terreno é muito grande.

O Senhor Vice-Presidente informou que irá ser colocada pelos trabalhadores da Câmara que estão naquela zona a proceder a algumas reparações de valetas.

O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga, solicitou informação ao Senhor Vice-Presidente, de quantos contentores do lixo já foram lavados desde a última reunião.

O Senhor Vice-Presidente informou que pelo menos 6 já foram lavados e desinfectados.

Assuntos tratados por delegação.

Actos Praticados pelo Senhor Vereador José Quaresma Pinheiro, no uso da subdelegação de competências previstas no n.º 2 do Art.º 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Para conhecimento da Câmara Municipal foi feita a leitura dos actos referidos em epígrafe, constantes da relação n.º 13/2001 apresentada e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a qual, depois de rubricada pelos membros do Executivo é arquivada na pasta anexa a esta acta.

Alteração ao Plano de Actividades.

A Câmara Municipal, nos termos do previsto nos números 1 e 3 do artigo 4º. do Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho, aprovou a Alteração nº 6/2001 no montante de vinte milhões novecentos e sessenta e cinco mil escudos (20.965.000\$00) da verba inscrita na rubrica orçamental "08.09.04.11" - S. Gabriel, para "01.03.09.02.03" - Beneficiação de Edifícios Municipais, "08090406" - Abastecimento de Água ao Concelho de Manteigas e "080907" - Apoio a Actividades Económicas e Desenvolvimento Endógeno.

Alteração Orçamental.

De conformidade com o conteúdo da proposta n.º 10/2001, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar arquivada na pasta anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 31º. do Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho e tendo em conta a disponibilidade financeira das rubricas orçamentais "07.04.09" e "080904.11" aprovou a alteração proposta no montante de vinte e três milhões e trinta e dois escudos (23.032.000\$00).

Finanças Municipais.

Foi dado a conhecer que, de conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, o Senhor Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

autorizou o pagamento de despesas do montante de trinta milhões novecentos e noventa e cinco mil e cinquenta escudos (30.995.050\$00).

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de treze milhões duzentos e cinquenta mil e duzentos e sete escudos (13.250.207\$00).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezasseis horas e trinta minutos, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes, e por mim, Chefe de
Divisão, que a redigi.
